



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## EDITAL

### LEILÃO 001/2022 (Processo 057.08/2022)

**MODALIDADE:** Leilão 001/2022

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 14 de março de 2023

**HORÁRIO:** às 10:00 horas

#### 1. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Carolina de Almeida, nº 06 - Centro - CEP: 38.110-000 - Água Comprida MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.953/0001-10, através do Departamento de Licitações e Contratos, para o conhecimento de todos, torna público que fará realizar Licitação Pública na modalidade de Leilão de nº 001/2022 – Tipo “MAIOR LANCE POR LOTE”, para alienação de bens móveis inservíveis para a Administração Municipal, no estado de conservação em que se encontram, relacionados no Anexo I que é parte integrante e inseparável deste instrumento, nos termos da Lei 8.666/93 e demais correlatas, **na data de 14/03/2023, no horário de 10:00 horas**, no local denominado “Pátio das Máquinas”, localizado na Rua 26, S/N, centro, neste Município, sendo o senhor BRUNO DA SILVA MILAGRES, designado **LEILOEIRO OFICIAL**, conforme Decreto Municipal 091/2022 devidamente matriculado à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 1009 de 28/10/2015, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93.

#### 2. DO OBJETO:

**2.1.** Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis, veículos e máquinas inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município de Água Comprida, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, aprovado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

**2.2.** Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

**2.3.** Os veículos e máquinas que forem vendidos como “SUCATA” não terão direito aos documentos para regularização junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais, visto que os tais bens se encontram “BAIXADOS”. Para os fins deste Edital, consideram-se “BAIXADOS”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

no DETRAN/MG as sucatas de veículos e máquinas retiradas de circulação, conforme o disposto na Resolução nº. 011/98 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

**2.4.** O Departamento Municipal de Administração, em hipótese alguma, emitirá ofício para fins de legalização do bem junto ao DETRAN, ainda que na "SUCATA" conste o número do chassi, ficando cientificado o arrematante de que está comprando uma sucata e não um veículo, conforme reza este Edital

**2.5.** Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Água Comprida, <https://www.aguacomprida.mg.gov.br/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3324-1228 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 17h ou pelo endereço eletrônico [licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br).

**2.6.** As fotos constantes do site [www.brunoleiloeiro.com.br](http://www.brunoleiloeiro.com.br) são meramente ilustrativas, devendo os arrematantes visitarem e vistoriarem os bens.

### **3. DO PREÇO:**

**3.1.** Os valores mínimos das arrematações serão fixados nas avaliações elaboradas pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (art. 17, II e 53, § 1º, da Lei 8666/93).

### **4. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

**4.1.** O Leilão Presencial será realizado no dia 14 de março de 2023, no(a) (local), localizado(a) Rua 26, S/N (Pátio da Máquinas) na cidade de Água Comprida, com início às 10:00 horas.

**4.2.** O Leilão será também realizado na modalidade digital/virtual através do site [www.brunoleiloeiro.com.br](http://www.brunoleiloeiro.com.br), podendo os interessados oferecer lances após a realização do devido cadastro prévio, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) antes do início do Leilão Presencial, o qual deverá ser autorizado pelo serviço de administração do sítio eletrônico mediante o atendimento de todas as condições e requisitos lá presentes.

**4.3.** Após a realização e aprovação do cadastro no site [www.brunoleiloeiro.com.br](http://www.brunoleiloeiro.com.br), os interessados devidamente habilitados poderão desde já realizar pré-lances aos bens a serem leiloados na sessão pública, desde que já iniciado o aceite dos mesmos pelo sistema, os quais serão convertidos em lances imediatamente após a abertura da sessão presencial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

**4.4.** Caso não tenham sido apregoados todos os bens móveis no horário previsto neste edital, ou caso o lote e/ou os bens não obtiver/rem lances na primeira chamada, ou ainda na hipótese de os bens não serem arrematados por qualquer situação, o Leilão poderá prosseguir no mesmo dia ou no dia seguinte, permanecendo abertos os lances no site [www.brunoleiloeiro.com.br](http://www.brunoleiloeiro.com.br), a critério do Leiloeiro.

### **5. DA VISITAÇÃO AOS BENS:**

**5.1.** Os interessados poderão examinar presencialmente os bens a serem leiloados, o que deverá ocorrer entre os dias 02 a 13 de março de 2023, no horário de 08:00 às 17:00, e no dia 14/03/2023, no horário de 08:00 às 09:30, ficando encerrada a visitação em tal horário.

**5.2.** Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

**5.3.** Podem os interessados solicitarem informações complementares juntamente ao senhor Bruno Ribeiro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de contato telefônico (34) 3324-1228 ou email [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br).

### **6. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS:**

**6.1.** Os bens serão leiloados no estado de conservação e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, e nem cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do bem / material arrematado.

**6.2.** Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, e todas as demais condições, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, além de estarem à disposição para visitação, nos termos do presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

**6.3.** Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

**6.4.** Os veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou estiverem com estes danificados, ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

**6.5.** Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente Vendedor e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

**6.6.** As multas, impostos e quaisquer taxas e demais valores que incidam ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão, serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

**6.7.** O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

**6.8.** Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

### **7. DAS CONSULTAS AO LEILOEIRO**

**7.1.** Os interessados que porventura desejarem realizar consultas ao Leiloeiro, deverão fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao início da sessão presencial, podendo fazê-lo através do envio de e-mail ao endereço [brunoleiloeiro@gmail.com](mailto:brunoleiloeiro@gmail.com), ou ainda através de ligação ou do envio de mensagem ao número telefônico (31) 9 9385-4265.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

**8.1.** NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO LEILÃO NA CONDIÇÃO DE ARREMATANTES OS SERVIDORES PÚBLICOS, DIRIGENTES DE ÓRGÃOS E MEMBROS DAS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DO LEILÃO.

**8.2.** Não poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou ainda, impedidas de contratar, e inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos.

**8.3.** Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei, que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

**8.4.** Caberá aos participantes / interessados apresentar à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

**8.4.1. PESSOA FÍSICA:**

- a) Documento de identificação constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição no CPF.

**8.4.2. PESSOA JURÍDICA:**

- a) Documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição da empresa no CNPJ;
- c) Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.

**8.5.** Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo (s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no Leilão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

**8.6.** Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO DIGITAL / VIRTUAL / ON LINE:**

**9.1.** Os interessados em participarem do leilão através da modalidade digital/virtual por intermédio da internet, deverão acessar o site [www.brunoleiloeiro.com.br](http://www.brunoleiloeiro.com.br), devendo realizar o devido cadastro na referida página virtual, mediante as condições e os requisitos lá estabelecidos.

**9.2.** Dentre as condições e requisitos estabelecidos no sítio eletrônico [www.brunoleiloeiro.com.br](http://www.brunoleiloeiro.com.br) para a participação no leilão através da modalidade digital/virtual, estarão o uso de endereço de e-mail próprio, a criação de login e senha de acesso e o envio de documentos para a futura ativação e efetivação do cadastro, somente podendo serem oferecidos e efetuados pré-lances e lances após a devida confirmação da administração do site, conforme as regras e normas do serviço.

**9.3.** Poderão oferecer pré-lances e lances neste leilão todas as pessoas físicas e pessoas jurídicas que estejam devidamente inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como funcionários deste Município, devendo serem fornecidos e enviados os seguintes documentos:

#### **9.3.1. PESSOA FÍSICA:**

- a)** Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG, e/ou CNH, e/ou documento profissional com validade em todo território nacional.
- b)** Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- c)** Comprovante de endereço atualizado, com o máximo de 30 dias da data de vencimento, se fatura, ou de expedição, se outro com validade em todo território nacional, antes da data do Leilão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

### 9.3.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF e Carteira de Identidade – RG, e/ou CNH, e/ou documento profissional com validade em todo território nacional e Autorização (Procuração Autenticada).
- c) Última alteração contratual
- d) Inscrição Estadual e Municipal se for o caso.
- e) Comprovante de endereço atualizado, com o máximo de 30 dias da data de vencimento, se fatura, ou de expedição, se outro com validade em todo território nacional, antes da data do Leilão.

9.3.3. Todas as regras e condições para a realização do cadastro no site [www.brunoleiloeiro.com.br](http://www.brunoleiloeiro.com.br) estarão lá disponíveis e serão informadas durante a realização do procedimento. Porém os interessados contarão com o suporte da administração do serviço, o qual se dará durante o horário comercial, podendo ainda ser enviado e-mail endereço [contato@brunoleiloeiro.com.br](mailto:contato@brunoleiloeiro.com.br), ou feita ligação telefônica, ou enviada de mensagem ao número telefônico (31) 9 9385-4265.

9.3.4. Os lances *on line* a serem realizados via internet no site [www.brunoleiloeiro.com.br](http://www.brunoleiloeiro.com.br) somente serão aceitos para aqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e somente após a devida confirmação do cadastro.

9.3.5. Fica esclarecido e informado que os lances realizados no site [www.brunoleiloeiro.com.br](http://www.brunoleiloeiro.com.br) não garantem direitos aos participantes, podendo ocorrer recusa do leiloeiro por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, interrupção da conexão de internet, linha telefônica ou mesmo quaisquer outras ocorrências que venham a ocorrer, devendo ser entendido e compreendido que o site do Leiloeiro se trata apenas de serviço que visa facilitar a oferta.

9.3.6. Decidindo o interessado pela participação no Leilão através do uso do site [www.brunoleiloeiro.com.br](http://www.brunoleiloeiro.com.br), na modalidade leilão digital / virtual / *on line*, desde já assume este todos os riscos decorrentes de possíveis falhas, erros ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer tipo de reclamação a esse respeito.

### 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO:

**10.1.** Os bens serão leiloados por lote, na forma presencial e na modalidade leilão digital / virtual / *on line*, ocorrendo ambas de forma concomitante, ressalvadas as situações referentes aos pré-lances que podem ser realizados no site [www.brunoleiloeiro.com.br](http://www.brunoleiloeiro.com.br), consoante disposto nos itens 4.3 e 9.

**10.2.** Os interessados em participar do leilão na forma presencial, deverão comparecer ao local na data e hora informados e designados.

**10.3.** Os interessados em participar na modalidade leilão digital / virtual / *on line*, deverão fazê-lo através do uso do site [www.brunoleiloeiro.com.br](http://www.brunoleiloeiro.com.br), observando o período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, atentos ao item 9.3.6.

**10.4.** O lance inicial para cada bem / item / objeto deverá ser igual ou superior ao valor da avaliação do mesmo, devendo todos os participantes observarem o valor mínimo para o objeto constante do Anexo I deste Edital, ressalvadas os valores decorrentes dos pré-lances que serão convertidos em lances, consoante item 4.3, e serão leiloados na data de abertura da sessão presencial, de forma randômica, haja vista a modalidade leilão digital / virtual / *on line*, e as disposições da plataforma virtual, ou a critério do Leiloeiro;

**10.5.** Os bens leiloados serão arrematados PELO MAIOR LANCE OFERTADO, a partir do lance mínimo estabelecido neste edital através do Anexo I, ressalvados os pré-lances que serão convertidos em lances data de abertura da sessão, consoante item 4.3. Todos os participantes do leilão deverão proferir seus lances em moeda corrente nacional (R\$ - reais). Os participantes na forma presencial, deverão realizar os lances em voz alta, porquanto os participantes na forma virtual deverão realizar os lances através do uso do sistema, consoante item 9.

**10.6.** O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro declará-lo, desde que homologado pelo Comitente.

**10.7.** Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

**10.8.** Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

**10.9.** O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

**10.10.** Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.

**10.11.** O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e ficar impossibilitado de participar de leilões online e presenciais futuros.

**10.12.** É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

**10.13.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

**10.14.** A documentação será emitida em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

**10.15.** Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto nos Arts 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93.

### **11. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:**

**11.1.** Após a arrematação, o Leiloeiro emitirá a nota de venda em 04 (quatro) vias, sendo a primeira para o arrematante, a segunda para o Município de Água Comprida - MG, a terceira para o Leiloeiro e a quarta para arquivo.

**11.2.** O valor do lance deverá ser pago integralmente, no prazo máximo de 24 horas após a arrematação, por meio de depósito bancário diretamente na boca do caixa em dinheiro ou cheque do próprio arrematante, nominal ao Município de Água Comprida - MG, ou por transferência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

bancária, em favor do Comitente, e deverão ser identificados, constando os dados do arrematante, sendo:

**11.2.1.** 100% (cem por cento) na conta corrente do Município de Água Comprida - MG, agência: 1538 na conta corrente nº 052-0, operação 006, CNPJ: 18.428.953/0001-10, Banco Caixa Econômica Federal, **EM UMA ÚNICA PARCELA.**

**11.2.2.** 05% (cinco por cento) na conta corrente, do Leiloeiro Oficial BRUNO DA SILVA MILAGRES - CPF: 043.024.576-94, agência 3154 na conta corrente nº 1000585-4, N.B. 033, Banco Santander, ou em dinheiro ou cheque do próprio arrematante, nominal ao Leiloeiro, **ou PIX chave 043.024.576-94, EM UMA ÚNICA PARCELA.**

**11.3.** Após a comprovação do pagamento integral do (s) lote (s) arrematado (s) e da comissão do leiloeiro, com o recebimento efetivo do crédito, e em caso de cheque, após a compensação satisfatória, o arrematante receberá a nota de Venda em leilão, na (s) qual (is) deverão constar:

**11.3.1.** Se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o nº de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o nº da carteira de identidade, o endereço completo, indicando o nome e o nº do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP;

**11.3.2.** Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo, indicando o nome e o nº do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP.

**11.3.3.** Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, **desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação do Leiloeiro Oficial.**

**11.4.** Caso o arrematante não promova o pagamento de arrematação dentro do prazo estabelecido, ou o cheque não seja compensado pela instituição financeira, o arrematante estará sujeito a pagamento de multa no valor de 15% (quinze por cento) do valor da arrematação, a favor do Município de Água Comprida - MG e arcará com o pagamento da comissão legal devida ao Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, devendo a situação ser encaminhada imediatamente para as providências jurídicas, vez que cabe ao leiloeiro adotá-las, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

**11.5.** Uma vez confirmado o lance, seja na forma presencial ou virtual, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 8.666/1993.

**11.6.** O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

### **12. DA ATA:**

**12.1.** Após os tramites do Leilão será lavrada a Ata da Sessão, na qual serão registrados os fatos ocorridos, e em especial os fatos relevantes, e a qual trará documento anexo a ela intitulado Relatório de Venda em Leilão, onde figurarão todos os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes.

### **13. DA RETIRADA DOS BENS:**

**13.1.** O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 09 deste edital e durante o horário de expediente.

**13.2.** A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

**13.3.** De posse da "Nota de venda em Leilão", em caso de veículos o arrematante deverá assinar e reconhecer firma do recibo de compra e venda (CRV) e assim poderá retirar o(s) bem(s) ou lote.

**13.4.** O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da arrematação, para retirada do bem ou lote. Se ultrapassar este prazo, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município de Água Comprida - MG, o valor integral pago pela arrematação. Perderá ainda o valor integral pago pela comissão paga ao Leiloeiro Oficial, bem como perderá o direito à adjudicação do bem que continuará em custódia do Município de Água Comprida - MG, para ser leiloado em outra oportunidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

**13.5.** Cabe aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens arrematados na GARAGEM DA PREFEITURA e/ou no DEPÓSITO DA PREFEITURA, ou onde se encontrarem, bem como sua regularização junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

**13.6.** A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

**13.7.** Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

**13.8.** O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, em se tratando de veículo, a promover a transferência obedecido o prazo, contado do recebimento dos documentos do veículo, e atendida às demais exigências legais.

**13.9.** No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

**13.10.** Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

**13.11.** É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

### **14. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

**14.1.** A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

**14.2.** Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo; será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

**14.3.** O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

**14.4.** O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

**14.5.** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os veículos, máquinas, equipamentos de informática, materiais e bens inservíveis como pertencentes à Prefeitura de Água Comprida, caso ainda tenha, após a concretização da alienação.

**14.6.** O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

### **15.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no inciso VI e §4º do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Prefeito Municipal a ADJUDICAÇÃO dos bens e HOMOLOGAÇÃO do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1.** As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

**16.2.** A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas, das exigências e das condições estabelecidas neste edital.

**16.3.** A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

**16.4.** Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

**16.5.** Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

**16.6.** Demais impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras correrão por conta do **arrematante**.

**16.7.** Caso existam multas de trânsito incidentes sobre os veículos estas correrão por conta do **arrematante** as quais serão informadas pelo Leiloeiro no ato do Leilão.

**16.8.** O reconhecimento de firma, relativo à transferência dos veículos arrematados será de responsabilidade do **arrematante**.

**16.9.** Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Água Comprida - MG, como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

**16.10.** Em caso de recurso administrativo que porventura venha a ser interposto contra os atos praticados do Leilão dos bens mencionados, deverão ser protocolados no setor de protocolo na Prefeitura do Município de Água Comprida/MG, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da arrematação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

**16.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Água Comprida/MG.

### **17. PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:**

**17.1.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS.

Água Comprida, MG, 15 de fevereiro de 2023.

---

**ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**

**Prefeito Municipal**

---

**BRUNO DA SILVA MILAGRES**

**Leiloeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## ANEXO I DO EDITAL 001/2022

### BENS INSERVÍVEIS OU OBSOLETOS

LOTE	MARCA /VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	CHASSIS	CONDIÇÃO	LANCE INICIAL
01	VW / KOMBI	2006/2007	HMN6205	9BWGF07X07P007800	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00
02	VW / KOMBI	2006/2007	HMN6206	9BWGF07X17P007899	RECUPERÁVEL	R\$ 3.700,00
03	VW /KOMBI	2006/2007	HMN6207	9BWGF07X17P007921	RECUPERAVEL	R\$ 3.000,00
04	IMP.VW POLO CLAS. 1.8 MI	2000/2000	KIQ0446	8AWZZZ9EZYA512854	SUCATA	R\$ 100,00
05	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	HMG5520	9BD15822764792022	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00
06	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2007	HMN6276	9BD15822774938643	RECUPERÁVEL	R\$ 5.600,00
07	FIAT / UNO ECONOMY	2012/2013	HIL2721	9BD195173D0424965	RECUPERÁVEL	R\$ 10.500,00
08	ÔNIBUS MERCEDES OF 1618	1993/1994	GMM 4195	9BM384085PB969359	RECUPERÁVEL	R\$ 18.000,00
09	TOYOTA / COROLLA XLI 1.8 F	2010/2011	HMW5201	9BRBB42E0B5126893	RECUPERÁVEL	R\$ 20.000,00
10	TRATOR NEW H. TL65	2002	-----	-----	RECUPERÁVEL	R\$ 13.900,00

Esta é a avaliação. Para o que damos fé do que assinamos.

Água Comprida, MG, 14 de fevereiro de 2023.

---

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA

Prefeito Municipal

---

BRUNO DA SILVA MILAGRES

Leiloeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório nº. 094/2021, do Leilão Público nº. 001/2022 promovido pela Prefeitura de Água Comprida /MG, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra identificado, DECLARA:

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. 5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura